



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

Nº

1253
190

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura a conceder o auxílio financeiro de Cr.\$100.000,00 à Sub-Delegacia de Polícia de Caieiras.

Por falta de condução própria, a Sub-Delegacia tem se valido, para suas diligências, de veículos particulares efetuando dessa forma enormes despesas de condução.

Nada mais justo que a municipalidade co-opere, com o que estiver ao seu alcance, para o policiamento preventivo e a manutenção da ordem.

Estou certo de contar com a aprovação - dos DD. Edis ao Projeto ora apresentado, pelo que apresento-lhes meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,
Guarantuna
-(GINO BARTORA)-
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA

O Projeto de Lei nº 241/63, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura a conceder um auxílio financeiro à - Sub- Delegacia de Polícia de Caieiras, no montante de Cr.\$100.000,00.

O próprio Orçamento, - Lei nº 182 de 5/11/1962 - em seu artigo 3º, prevê a competência do Sr. Chefe do Executivo para a distribuição de subvenções, estando assim amparada a propositura pela legislação municipal.

Reveste-se também o Projeto de amparo constitucional, pelo que somos unânimes em recomendá-lo à aprovação da DD. Câmara Municipal.

O nosso PARECER é favorável à aprovação do Projeto de Lei ora examinado.

Aprovado em Unip Discussão
Sala de sessões 17 19 63
Antônio Malinani
Presidente

Sala das Comissões, em 6 de Maio de 1963.-

Presidente

Relator

Membro

[Signature]
Thodaro J. Machado

CÂMARA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOCOMISSÃO DE FINANÇAS

O Projeto de Lei nº 241/63, ora em estudo, procede do Poder Executivo e autoriza a Prefeitura a auxiliar financeiramente a Sub-Delegacia de Polícia de Caieiras com uma verba de Cr.\$100.000,00.

Justifica-se a propositura pelo fato de a Sub-Delegacia - não possuir condução própria, valendo-se para suas diligências e serviço preventivo de carros alugados. Não possuindo também verba para - êsse fim, seria grandemente prejudicado o serviço policial na cidade - se a Prefeitura não se dispusesse a contribuir como o determina o Projeto de Lei em tela, e a exemplo do que tem feito em exercícios anteriores.

Aprovado em 17/5/63
Sala de Sessões
Presidente

Discutido e aprovado o Projeto 241/63

Antônio de Paula

Examinamos o nosso PARECER inteiramente favorável à aprovação

Sala das Comissões, em 6 de Maio de 1963.

Presidente

Alfredo Casarotto

Relator

Alcides Lima

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 8 de Abril de 1963.

Ofício nº 147/63

Senhor Presidente:

As comissões de

Finanças

Sala das Sessões

 26/4/1963
 Antonio Molinari
 Presidente

Com o presente encaminho a V.Excia. o Projeto de Lei que faculta à Prefeitura conceder um auxílio de Cr.\$100.000,00 à Sub-Delegacia de Polícia desta cidade.

Tenho a honra de renovar-lhe meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

-(GINO DAPTORA)-

Prefeito Municipal

 Aprovado em 15/4/1963
 Sala das Sessões

 Antonio Molinari
 Presidente

 Aprovado em 25/4/1963
 Sala das Sessões

 Antonio Molinari
 Presidente

A S.Excia. o Sr. ANTONIO MOLINARI
 DD. Presidente da Câmara Municipal
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**PROJETO DE LEI N.º 241/63**

(- 8 de Abril de 1963. -)

Dispõe sôbre concessão de auxílio à Sub-Delegacia de Polícia de Caieiras.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder um auxílio de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Sub-Delegacia de Polícia desta cidade.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr.\$100.000,00, a ser coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se por índices técnicos, neste exercício.
previsto

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Abril de 1963.

Guarantuna
-(GINO DARTORA)-
Prefeito Municipal